



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 1.788 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO LARGO-AL
PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM:
13/04/18
RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2018

ALTERA O ART. 4º, INCISO I, DA LEI
ORGAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 -
LEI Nº 1.781/2017, ALTERANDO O
LIMITE PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS
ADICIONAIS
SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso das atribuições que lhes são
conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprova
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017,
que trata da Lei Orçamentária Anual para 2018, passa a vigorar com a
seguinte redação:

"Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos
suplementares:

I - com a finalidade de atender insuficiência nas
dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por
cento) do total da receita prevista nesta Lei, mediante a
utilização de recursos na forma permitida pelo art. 43 da
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes

de:
..."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 13 de abril de 2018.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal